



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 651/2019

Súmula: Constitui e designa a Comissão de Recebimento de Bens e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, com observância dos comandos legais, principalmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços do Município de Três Barras do Paraná, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, §8º, 73 e 74, todos da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e designar a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de realizar o recebimento dos bens e serviços adquiridos por meio de procedimentos licitatórios.

Art. 2º. A comissão ora instituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GILBERTO GUISI – CPF nº 746.864.379-20;
Membro: DILCEIA SALETE FORNARI – CPF nº 976.998.379-91;
Membro: RONOALDO FREITAS DA SILVA – CPF nº 045.048.409-28.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

Parágrafo Único - O recebimento dos bens e serviços quando o valor de aquisição for igual ou superior ao limite da modalidade "convite", conforme estabelecido no Art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93;

a) A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços poderá convocar servidor do quadro do Município de Três Barras do Paraná que apresente conhecimento técnico específico para receber determinado bem ou serviço que exija capacitação e conhecimentos especializados.

Art. 4º. Nos demais casos, o recebimento ficará sob a responsabilidade dos fiscais e gestores de contratos, independente da natureza, se serviço ou bem.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for, a qual deverá ser devidamente registrada em ata circunstanciada lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. A investidura dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços será até a data de 31/12/2019, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 14 de fevereiro de 2019.

PUBLICADO EM

15 - 02 - 2019

Jornal A. M. P.
Página 235
Edição 1696


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal